

**CONTRIBUIÇÕES DA ABRACE À CONSULTA PÚBLICA Nº 02 DE 2021  
DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE  
SÃO PAULO- ARSESP**

**AGENDA REGULATÓRIA 2021-2022**

JANEIRO DE 2021

**Participante:** Adrianno Lorenzon / Débora Dantas**Empresa:** Associação Brasileira de Grande Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres**Contato:** adrianno@abrace.org.br / debora@abrace.org.br / (61) 3878-3500

<input type="checkbox"/> agente econômico <input checked="" type="checkbox"/> representante de órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> Consumidor ou usuário <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental	<input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor <input type="checkbox"/> Outros: _____
--	--

**Proposta de Agenda Regulatória Arsesp para o biênio 2021-2022****CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A ABRACE – Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres – cumprimenta a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (Arsesp) pela iniciativa de elaboração e discussão da Agenda Regulatória de 2021-2022. Essa iniciativa é um importante avanço para o mercado paulista, pois permite o planejamento dos principais assuntos a serem abordados nos anos subsequentes, além de contribuir para redução de assimetria de informação entre os agentes.

Cabe ressaltar a necessidade de verificação do cumprimento das metas estipuladas na Agenda Regulatória, de forma a garantir uma maior efetividade na atuação da Agência. Nos casos em que não for possível o cumprimento, sugere-se que seja disponibilizado justificativa à sociedade.

A seguir, a ABRACE apresenta suas sugestões sobre a Consulta Pública nº02/2021.

<b>Ação Regulatória</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Justificativa</b>
DG 4. Limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local  Previsão de conclusão: 1º semestre de 2021  DG 10. Limites de repasse para os projetos estruturantes de rede local  Previsão de conclusão: 1º semestre de 2022	Unificação	Os temas DG 4 e DG 10 estão em duplicidade e com previsões de conclusão distintas.
DG 15. Leilões de Suprimento de Gás	- Antecipar discussão para 1º semestre de 2021	Apesar da tramitação do PL do Gás afetar diretamente esse tema, os contratos de suprimentos atuais vencem

<p>Previsão de conclusão: 1º semestre de 2022</p>		<p>no fim de 2021. Portanto, a regulação da contratação deve estar vigente ao fim do 1º semestre, para garantir tempo hábil mínimo para o processo de contratação.</p> <p>Observa-se adicionalmente que estas contratações devem ser eficientes e, considerando o contexto de abertura do mercado, não devem levar a contratos de longo prazo para a totalidade de sua demanda, pois a distribuidora poderia acabar se comprometendo no longo prazo e conseqüentemente gerar potencial barreira à migração dos usuários potencialmente livres para o mercado livre.</p>
<p>DEF 18. Metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital para os setores regulados</p> <p>Previsão de conclusão: 2º semestre de 2022</p> <p>DEF 19. Metodologia de cálculo do compartilhamento de ganhos de eficiência (Fator X) para as empresas reguladas de gás canalizado e saneamento básico</p> <p>Previsão de conclusão: 2º semestre de 2022</p>	<p>- Antecipar a discussão para 1º semestre de 2021.</p>	<p>Considerando a realização da normatização dos procedimentos de cálculo tarifário prevista para o segundo semestre de 2021, é importante que as metodologias tarifárias (WACC e Fator X), sejam discutidas antes desse processo, devido a importância do assunto para garantir o equilíbrio-financeiro da concessão e com vista a reduzir a assimetria de informação que poderia ser ocasionada caso as metodologias sejam mantidas para o segundo semestre de 2022.</p>
<p>DG</p>	<p>Inserção da definição da Metodologia de cálculo da TUSD-E</p>	<p>Considera-se de suma relevância o estabelecimento da metodologia de cálculo da TUSD-E em período mais breve possível, diante do movimento iminente de migração de consumidores ao mercado livre. A não definição da citada</p>

		<p>metodologia, tem o potencial de práticas de abusos tarifários pela concessionária de distribuição e, conseqüentemente, criação de barreiras para o desejável movimento de migração.</p> <p>É importante que seja estabelecida a metodologia de cálculo da TUSD-E em deliberação própria, precedida de consulta pública, com vistas a aperfeiçoar a regulamentação da tarifa específica, conforme é estabelecida na lei federal 11.909/2009.</p> <p>Sugere-se a inclusão dos consumidores livres, além de autoprodutores e auto importadores na regulamentação da TUSD-E, de modo a dar tratamento não discriminatório e igualitário aos usuários. Além disso, é imprescindível que a Agência dê transparência e detalhamento da metodologia de cálculo utilizada, a fim de reduzir a assimetria de informação entre a Concessionária e os usuários do sistema de distribuição de gás canalizado.</p>
DG	Inserção do aperfeiçoamento das regras para unificação de volumes de diferentes medidores numa única fatura.	Alguns consumidores possuem num mesmo complexo industrial vários medidores de entrada do gás natural. Sugere-se que a agência determine critérios claros para unificação dessas medições numa única fatura.
DG	Inserção da elaboração de uma minuta padrão de Contrato de Uso do Serviço de Distribuição (CUSD) pela	Recomendamos a elaboração de uma minuta de CUSD pelas Concessionárias para que o mercado tenha previsibilidade e possa se

	concessionária homologada pela Arsesp. e	<p>programar diante das condições impostas pelas Concessionárias para este tipo de contratação. Também, a existência de um contrato padrão já elaborado aumenta a rapidez na contratação e confere maior celeridade para a migração do consumidor ao mercado livre.</p> <p>Como se trata de um serviço regulado, a homologação por parte da Agência é necessária para garantir que o contrato proposto pela Concessionária está aderente às boas práticas regulatórias.</p>
DG	Acordo entre a Concessionária Local e transportadores/operadores do transporte para coordenação operativa dos sistemas de distribuição e transporte	<p>Conforme a consulta prévia da ANP sobre o modelo conceitual do mercado de gás, em que é tratado os requisitos regulatórios para a formação de um mercado organizado e operado a partir de pontos virtuais de negociação, é necessário que aconteça uma conexão entre as regras estaduais e federais para que não ocorra comprometimento do desenvolvimento de novos negócios e do mercado como um todo.</p> <p>Portanto, sugere-se a Arsesp a elaboração de um estudo regulatório afim de coordenar a contratação de capacidade e ações de balanceamento que podem ocorrer entre os segmentos de transporte e distribuição, visando um mercado competitivo.</p>
DG	Definição de uma nova estrutura tarifária	<p>Com a abertura do novo mercado de gás natural, é preciso a elaboração de uma nova estrutura tarifária que contemple variáveis mais</p>

		<p>adequadas ao mercado, e se estabeleça a alocação de custos mais eficientes e adequados aos consumidores, a fim de se assegurar a isonomia tarifária e simetria de informações entre os agentes do setor.</p> <p>Posto isto, recomenda-se a Arseps que as metodologias tarifárias sejam transparentes, discriminando as fontes a serem utilizadas.</p>
--	--	--